



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR N.º 032 DE 13 DE ABRIL DE 2015

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 017 DE 16 DE MARÇO DE 2009 QUE "DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA", CRIANDO CARGOS E REDUZINDO NÚMERO DE VAGAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Cambuquira, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Ficam alterados os Anexos II e III da Lei Complementar nº 17 de 16 de Março de 2009, passando a ter a redação dos anexos desta Lei Complementar.

Art. 2º. Ficam criados no Quadro dos Cargos de Provimento em Comissão, constante do Anexo II da Lei Complementar nº 17 de 16/03/2009, 05 (cinco) cargos de Gerente de Divisão II com nível de vencimento VII.

Parágrafo Único. Fica renomeado o cargo de Gerente de Divisão para Gerente de Divisão I, reduzindo 05 (cinco) cargos, passando para 23 (vinte e três) cargos.

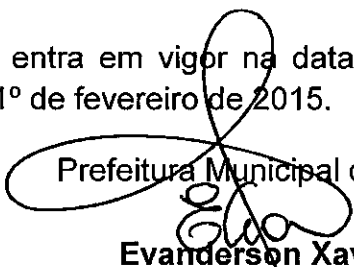
Art. 3º. Fica concedido ao Diretor Escolar o aumento adicional de remuneração de 6,7817% (seis inteiros e sete mil e oitocentos e dezessete décimos de milésimos por cento), em decorrência do reajuste do piso nacional do magistério, observada a legislação aplicável, passando o nível VII para R\$2.599,23 (dois mil, quinhentos e noventa e nove reais e vinte e três centavos).

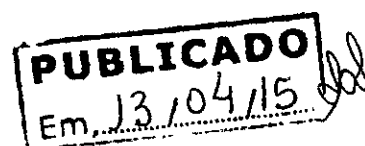
Art. 4º. O Anexo III da Lei Complementar nº 17 de 16/03/2009 passa a vigorar com os vencimentos reajustados no mesmo índice geral dos servidores, no percentual de 6,2283% (seis inteiros e dois mil e duzentos e oitenta e três décimos de milésimos por cento) sobre o vencimento de dezembro de 2014.

Art. 5º. Para ocorrerem as despesas decorrentes desta Lei utilizar-se-ão dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2015.

Prefeitura Municipal de Cambuquira, 13 de abril de 2015.


Evanderson Xavier
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
MINAS GERAIS

ANEXO II
LEI COMPLEMENTAR 017/2009

**QUADRO QUANTITATIVO GERAL DE CARGOS
DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

DENOMINAÇÃO	NÍVEL	Nº DE CARGOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL	ESPECIAL	08
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	ESPECIAL	01
ASSESSOR TÉCNICO	VIII	02
GERENTE DE DIVISÃO II	VII	05
DIRETOR ESCOLAR	VII	06
COORDENADOR DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	VI	01
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	V	01
OUVIDORIA	III	01
GERENTE DE DIVISÃO I	III	23
VICE DIRETOR ESCOLAR	II	01
ASSESSOR DE GABINETE	I	03
ENCARREGADO	I	05

ANEXO III

**TABELA DE VENCIMENTO
DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

NÍVEL	VENCIMENTO (R\$)
ESPECIAL	CF/88, ART. 29, V
VIII	3.800,00
VII	2.599,23
VI	2.272,58
V	2.005,22
IV	1.604,17
III	1.470,50
II	1.221,63
I	1.203,13